

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3709 de 16 de Dezembro de 2024
DATA: 16/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 16/12/2024
IP com nº: 192.168.0.192
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1054

SUMÁRIO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ATO: 014/2024 - BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE COM PARIDADE, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 014/2024

ATO Nº 014/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINDARÉ -MIRIM, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de Dezembro de 2001.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a RAIMUNDO ANTONIO CARDOSO SOBRINHO, CPF nº ***.762.***-**, viúvo da ex -segurada CLEONICE DE BRITO CARDOSO, Aposentada no cargo de Professora Classe I, Ref. 1 conforme Ato nº 030/2016 de 22.08.2016, o Benefício de Pensão por Morte com paridade, no percentual de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 5.874,07 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), equivalente aos proventos percebido pela ex -segurada na data do óbito, ocorrido em 14.09.2024, uma vez que, foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade, nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c art. 9º, I, § 3º, § 4º, art. 17º, II, “a”, e art. 21º da Lei municipal nº 660 de 10 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta no PA nº 049/2024.

Art. 2º. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAKSON RICARDO REIGO GOMES
Diretor Presidente
Portaria nº 030/2023-GP

